**MEDIDAS E MODALIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO IEFP, I.P.**

**«Programa Qualifica On»**

**Caracterização**

O “Programa Qualifica On” visa a (re)qualificação de ativos empregados das empresas/entidades empregadoras, independentemente do setor de atividade e da sua dimensão, através da frequência de ações de formação profissional, com uma duração máxima de 200 horas por trabalhador, mediante a atribuição de um apoio financeiro, extraordinário e transitório, para fazer face a momentos de paragem da produção por motivos de reestruturação da organização produtiva, decorrente, nomeadamente, de alterações tecnológicas, nas técnicas ou processos de fabrico, automatização de instrumentos de produção, de controlo ou de movimentação de cargas, bem como informatização de serviços ou automatização de meios de comunicação.

Os apoios a atribuir traduzem-se numa subvenção não reembolsável, para fazer face aos encargos com os custos salariais e com os custos de formação.

**Objetivos**

* adequar as qualificações e competências dos trabalhadores das empresas às transformações tecnológicas a implementar pela empresa;
* contribuir para a melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores da empresa;
* prevenir o risco de desemprego e promover a manutenção dos postos de trabalho;
* Contribuir para a melhoria da produtividade e da competitividade das empresas e da economia.

**Destinatários**

* Empresas que, independentemente da sua dimensão ou setor de atividade, registem momentos de paragem da produção por motivos de reestruturação da organização produtiva, decorrente, nomeadamente, de alterações tecnológicas, nas técnicas ou processos de fabrico, automatização de instrumentos de produção, de controlo ou de movimentação de cargas, bem como informatização de serviços ou automatização de meios de comunicação;
* Aos Trabalhadores das entidades referidas no ponto anterior.

**Plano de formação**

Os projetos de formação a desenvolver devem ser construídos com recurso à formação certificada, modular ou contínua, podendo, contudo, integrar até 75% das horas totais de formação não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações.

Podem ser consideradas até 200 horas de formação por trabalhador.

**Apoios**

**Apoio financeiro**

A comparticipação financeira do IEFP é feita na modalidade de custos unitários simplificados, nos seguintes termos:

* Custos com a organização da formação (CtU1) - 7,12€ por formando e por hora de formação certificada.
* Custos com os formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias e subsídio de alimentação) – 7,50€ por formando e por hora de formação certificada.

O valor máximo de comparticipação é de 50% calculado nos seguintes termos:

Custo Elegível = (Volume de Formação x CtU1) + (Volume de Formação x CtU2)

Custo Elegível x 50% = apoio a receber

O Volume de Formação é calculado no preenchimento do plano de formação, pela multiplicação do número de formandos e o número de horas de cada ação de formação.

**Majorações do apoio**

O apoio financeiro é majorado em 10% nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):

* Pela integração na formação de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos.
* O incentivo for concedido a médias empresas.

O apoio financeiro é majorado em 20% se o incentivo for concedido a micro e pequenas empresas.

O apoio total, incluindo as majorações, não pode exceder 70% do Custo elegível.

**Entidades formadoras**

1. Centros de gestão direta e participada do IEFP, I.P.;
2. Associações de empregadores e empresariais, de âmbito setorial, regional e nacional, e empresas, devidamente certificadas como entidades formadoras pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT).

**Enquadramento legal**

* Portaria n.º 367/2024, de 29 de fevereiro
* Declaração de Retificação n.º 207/2024/2, de 22 de março